



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROAD 2932/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais elétricos

FUNDAMENTAÇÃO:

DECRETO nº 10.024/2019

“Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.”

DATA DA ABERTURA DO CERTAME: 21/07/2023

REQUERENTE: Leonardo Siqueira

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO: O requerente encaminhou tempestivamente em 18/07/2023, via e-mail, o pedido de esclarecimento conforme abaixo, já respondido e disponibilizado em www.comprasnet.gov.br e www.trt7.jus.br:

“Senhor pregoeiro, venho fazer um questionamento sobre o pregão 23/2023, item 46 do grupo 3. Para esse grupo é solicitado que todos os itens tenham:

8.2.9.2. *Estes itens deverão ser aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro e deverão possuir ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) aposta ao produto e/ou em sua embalagem, conforme Recomendações do item 1.1.5.1 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho*

Entendemos que essa exigência para todos itens do grupo pode levá-lo ao fracasso, visto que o item 46 não possui produtos certificados pelo procel, como pode ser visto na lista atualizado do procel em anexo. Visto que o s dois únicos fabricantes da lista que atendem a especificação do edital não tem o produto para comercialização, que pode ser constatado junto ao site e ao fabricante.

Nem todo tipo de lâmpada é comum se ter selo Procel, como distribuidora Osram podemos afirmar que nem a Osram e ou a Philips líderes de mercado não possuem lâmpadas na potência de 40w com selo Procel.

Portanto, questionamos se essa exigência não se daria só para os demais itens do grupo, que já são itens comuns de se terem essas exigências.”

RESPOSTA: Ouvida a unidade requisitante prestamos, na ocasião, as seguintes informações:

“Após rápida consulta em sites de venda verificou-se a existência de diversos modelos de lâmpadas LED 40W que possuem a etiqueta ENCE”... conforme links indicados na resposta (disponível em www.comprasnet.gov.br e www.trt7.jus.br).

Diante da resposta fornecida o requerente enviou (e-mail – 18/07/2023) com as seguintes informações:

“Senhores, até entendo que se acha na internet produtos que afirmam que tenham a etiqueta do procel. Mais o procel faz o controle de quais produtos realmente tem o selo válido, como pode ser verificado no próprio site do procel.”

<http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA}>

Das referências enviadas acima, nenhuma consta na lista do Procel, como produto homologado. Inclusive uma delas apresenta etiqueta de uma lâmpada de 20w enquanto o produto é de 40w.

A etiqueta Ence é uma garantia de economia de energia, que também não pode ser confundida com o selo do inmetro que tem por fim a garantia da integridade física das pessoa.

Ressaltamos que nossa intenção não é de tumultuar o processo, mas sim garantir a isonomia.”

RESPOSTA: Novamente consultada a unidade requisitante, informa-se:

“Cabe esclarecer que o Termo de Referência não exige que os produtos possuam selo **PROCEL**. Apenas estabelece o selo PROCEL como alternativa aos laudos para comprovação das especificações. O que o termo de Referência exige é a Etiqueta **ENCE** (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) aposta no produto de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, conforme recomendação do Guia de Contratações Sustentáveis”.

É o que temos a esclarecer.

DIVULGAÇÃO:

Resposta disponível em www.trt7.jus.br, por meio do link:https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4414:pregoes-eletronicos-2021&catid=197&limitstart=1&Itemid=914

Fortaleza, 19/07/2023

Clara de Assis Silveira

